



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

## JUSTIFICATIVA

### Inexigibilidade de Chamamento Público nº 069/2022

#### **I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;**

O evento se justifica por construir caminhos para uma educação para o esporte de qualidade, dinâmica, crítica, diversa e humanizada, com vistas a interferir nas políticas públicas da área e transversais. Visa realizar com treinamento de alto nível técnico, reconhecido e chancelado pelas Federações, promovendo formação, fruição, entretenimento e troca de saberes, principalmente a diminuição das desigualdades, ao preconceito e ao racismo e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a União das Federações de Esportes Amador. O evento será realizado com a participação de 200 (duzentos) pessoas e será realizado nos dias 13 e 14/10/2022, no Auditório da empresa SAPOTTI eventos, localizado na Rua Frederico Simões, nº 153, Edf. Emp. Orlando Gomes, sala 1413, Caminho das Árvores, CEP 41.820-774, Salvador /BA.

A União das Federações de Esportes Amador da Bahia é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar o esporte em todas as suas formas, com caráter desportivo, educativo, social, cultural, recreativo e turístico, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela UNISPORT que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pelas Federações.

#### **II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;**

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular, de acordo com o descrito no doc SEI nº 00054097919.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

### **III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;**

O valor previsto de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços constantes no doc SEI nº 00054156064.

Vale ressaltar que a realização desta parceria se encontra em consonância com a Ação Orçamentária 5644/ Capacitação de Agente de Esporte e Lazer, que tem como Meta: Atender pessoas com atividades de esporte e lazer.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 06 - Promover o esporte participação às práticas esportivas tradicionais e não tradicionais tendo por referencia os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais.

Em, 28 de setembro de 2022

**DIOGO RIOS AMARAL**

**Diretor Geral em exercício**



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Rios Amaral, Diretor(a) Substituto(a)**, em 28/09/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00054824859** e o código CRC **820D5F34**.